



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Of. N.

Lei. 22

Súmula: Transfere a Verba da Camara Municipal Material de Consumo para cobrir a diferença de Cr\$.88,50 do Executivo Municipal Material de Consumo.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

1º - Fica transferido da verba da Câmara Municipal - Material de Consumo a importância de Cr\$.88,50 para o Executivo Municipal Material de Consumo.

2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, 23 de Agosto de 1.956.

a) _____

Paulinho Stedile

Prefeito Municipal